



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 212/2025

Chuvisca/RS, 30 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

Em apenso, estamos encaminhando à apreciação dos Nobres Legisladores, o **Projeto de Lei n.º 046/2025**, que *"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 fonoaudiólogo – 20 horas semanais"*.

Atenciosamente,

Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal

Exmo(a). Sr.
Presidente da Câmara de Vereadores
Chuvisca/RS

Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca

Protocolo n.º 304

Data: 03/10/2025

Horário: 11:15

Berthony
Responsável



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI 046/2025

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 046/2025, que ***"Autoriza a contratação temporária, por excepcional interesse público, de 01 fonoaudiólogo – 20 horas semanais"***.

A medida atende à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, formalizada por meio do Memorando nº 429/2025 (anexo), no qual foi registrado o seguinte:

"Reiteramos a solicitação de contratação emergencial de 1 fonoaudiólogo, carga horária semanal de 20h, para atuação na SEDCT, em substituição à profissional Juliene Gonçalves Lopes, que solicitou licença interesse a contar de 30/7/2025.

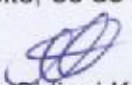
[...]

Justifico a solicitação pela necessidade de continuidade no atendimento aos alunos da rede, realizado pela referida profissional."

O prazo de contratação temporária será de **06 (seis) meses, prorrogável por igual período**, se necessário. As contratações ocorrerão com base em processo seletivo simplificado.

Diante do exposto, encaminhamos o presente Projeto de Lei para análise, deliberação e aprovação por esta Casa Legislativa, ressaltando que a medida é de interesse público e atende plenamente aos requisitos de legalidade.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2025.


Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI N.º 046/2025

"Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 fonoaudiólogo – 20 horas semanais."

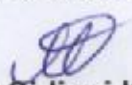
Art. 1º - É autorizado ao Poder Executivo contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, 01 fonoaudiólogo – 20 horas semanais.

Art. 2º - As condições e a remuneração dos cargos são as previstas no Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Chuvisca (Lei Municipal nº 1.300, DE 30/06/2021).

Art. 3º - O prazo das contratações é de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogável por igual tempo mediante decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chuvisca/RS, 30 de setembro de 2025.


Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito de Chuvisca



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA
Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Memorando SECDT/ nº 429/2025

Chuvisca, 26 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal
Secretaria de Gestão Pública

Assunto: contratação de fonoaudiólogo

Reiteramos a solicitação de contratação emergencial de 1 fonoaudiólogo, carga horária semanal de 20h, para atuação na SECDT, em substituição à profissional Juliane Gonçalves Lopes, que solicitou licença Interesse a contar de 30/7/2025.

Relembro ainda, que se não houver procura pela vaga de processo seletivo, que seja avaliada a possibilidade de contratação via empresa de prestação de serviço.

Justifico a solicitação pela necessidade de continuidade no atendimento aos alunos da rede, realizado pela referida profissional.

Gisiane Mirza
Secretária Municipal -- Portaria 004/2025
SECDT Chuvisca/RS

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Referimo-nos ao Projeto de Lei 046/2025, encaminhado a essa casa legislativa, para justificar a dispensa do cálculo de impacto orçamentário e financeiro por meio de declaração do ordenador de despesa de que trata o Art. 16, I e II da Lei complementar 101/2000.

Art. 15 da LDO 2025:

[...]

"§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2025, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a 60 (sessenta) vezes o menor padrão de vencimentos."

Projeto de Lei 004/2025.

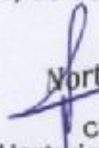
Contratação de 01 Fonoaudiólogo – 20 horas

Despesa Anual: R\$ 42.819,69

Limite para dispensa:

60 x 1.687,00 (menor valor padrão) = R\$ 101.220,00

Chувиска - RS, 30 de setembro de 2025.


Norton Hartwig Iwen
Contador
CRC/RS 098694/O-8


Márcio Sidinei Konflanz
Prefeito Municipal